



GRUPO PARLAMENTAR

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 1810/XIII

Regulamento de Sinalização do Trânsito

Na sequência da revisão do Código da Estrada, feita através do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e atendendo às alterações relevantes no significado dos sinais de trânsito, a clarificação de certos conceitos, designadamente o de rotunda e o de via de trânsito, bem como a nova classificação de veículos, tornou-se evidente a necessidade de se proceder a alterações adicionais à legislação vigente.

Facto particularmente relevante, as formas de transmissão aos utentes das mensagens dos sinais têm evoluído com uma dinâmica própria, criando desfasamentos relativamente ao que se encontra regulamentado.

Tendo presente também que os sinais de trânsito devem ser respeitados desde logo pelas entidades gestoras da via, antes ainda de o serem pelos próprios utentes das mesmas, havia que estabelecer normas para a execução e colocação da sinalização, de forma a promover uma uniformidade e coerência indispensáveis.

Estas razões foram determinantes para a decisão da elaboração de um regulamento de sinalização do trânsito, permitindo ainda incluir toda a regulamentação dispersa, designadamente a sinalização de obras e obstáculos ocasionais na via pública.

O Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro veio assim aprovar e publicar em anexo o Regulamento de Sinalização do Trânsito o qual mereceu posteriormente alterações nos anos de 2002, 2003, 2010 e depois em 2011.

Constituindo um precioso auxiliar e contributo para o melhor conhecimento e cumprimento do Código da Estrada e da Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária, ele carece naturalmente de atualizações periódicas e ajustamentos que acompanhem a dinâmica da transformação registada.



GRUPO PARLAMENTAR

Apesar da aprovação do novo Código da Estrada em 2015 que veio introduzir alterações significativas no normativo vigente, e das alterações registadas em 2016, o Governo tarda de forma incompreensível em atualizar o Regulamento de Sinalização e Trânsito alterado pela última vez em 2011.

Esta ausência de atualização está a provocar graves transtornos, nomeadamente na sinalização das designadas «zonas de coexistência» e em outros espaços pedonais, com contributos negativos para a sinistralidade rodoviária.

Recorda-se que em 2017 as vítimas de acidentes rodoviários em meio urbano representaram o triplo das registadas fora das localidades.

Nestes termos, e tendo em consideração os argumentos acima expostos, ao abrigo da alínea b) do artigo 156 da Constituição e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, os deputados dos Grupos Parlamentares do PSD propõem que a Assembleia da República adote a seguinte:

RESOLUÇÃO

A Assembleia da República, nos termos do nº 5 do artigo 166 da CRP resolve recomendar ao Governo:

A aprovação com carácter de urgência do Regulamento de Sinalização e Trânsito.

Assembleia da República, 19 de Setembro de 2018

Os Deputados dos GP/PSD,